



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Ofício Circ. 729.232.2022

Porto Alegre, 31 de maio de 2022.

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

As Indústrias de Reparação de Veículos e Escritórios de Contabilidade do RS

Vimos pelo presente documento informar que as reuniões entre as Comissões de Negociação da **FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS E O SINDIREPA**, foram concluídas com êxito. Destacamos a seguir os principais parâmetros e alterações na Convenção Coletiva.

Ref. REAJUSTE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS 2022/2023 E DESCONTO NEGOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Fica estabelecido, com as ressalvas abaixo, para todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo o salário normativo a partir de 01.05.2022, no valor de R\$ 1.856,80 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) mensais ou R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) por hora. 03.01.

A título de incentivo ao ingresso de trabalhadores na área de reparação de veículos, fica instituído um salário normativo de ingresso de R\$ 1.655,30 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) mensais ou R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) por hora. Este piso é aplicável somente ao trabalhador que, mesmo na soma de períodos descontínuos de trabalho em empresas e atividades ligadas à reparação de veículos, não comprove experiência de período superior a 06 (seis) meses, sendo esta comprovação feita exclusivamente mediante anotação da CTPS. Completados os 06 (seis) meses, passa, o trabalhador, a receber o piso previsto no "caput" desta cláusula. Fica instituído o mesmo piso de R\$ 1.655,30 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) mensais ou R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) por hora, aplicável aos trabalhadores em empresas que desenvolvam atividades exclusivamente de borracharia.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os demais trabalhadores, que percebam remuneração superior aos pisos normativos acima nominados, terão reajuste salarial de **12,47%** (doze vírgula quarenta e sete por cento) em 01/05/2022, sendo tal percentual incidente sobre os salários praticados em 01/05/2021, permitida a compensação de valores Convencionados ou espontaneamente concedidos.

Parágrafo Primeiro: As empresas que não puderem incluir e pagar o reajuste ora acordado, bem como as diferenças relativas aos PISOS, ainda na folha de pagamento do mês de maio de 2022, deverão fazê-lo juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Parágrafo Segundo: Se durante os primeiros seis meses de vigência da presente Convenção a variação de preços medida pelo INPC/IBGE superar o patamar de 5% (cinco inteiros), as empresas concederão em 01/11/2022 a título de antecipação, reajuste salarial de 1,5% (um inteiro e cinco décimos) a incidir sobre os salários já reajustados na forma supra.



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiraínga
Vacaria
Venâncio Aires

TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTE

Data-Base	
Admissão	Média aritmética
jun-21	12,47%
jul-21	11,43%
ago-21	10,39%
set-21	9,35%
out-21	8,31%
nov-21	7,27%
dez-21	6,24%
jan-22	5,20%
fev-22	4,16%
mar-22	3,12%
abr-22	2,08%
mai-22	1,04%

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES


As empresas, com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

1.a) As empresas com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO nos municípios de CAMAQUÃ, CRUZ ALTA e SÃO GABRIEL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o dia 10 do mês subsequente.

**Conta para depósito: CRESOL Banco:133 Agência: 5607-3 C/c: 19727-0
ou CHAVE PIX – E-mail: financ@ftmrs.org.br**

Após efetuar o depósito encaminhar o comprovante e a relação de funcionários via e-mail financ@ftmrs.org.br – para que possamos encaminhar o Recibo.


Lirio Segalla Martins Rosa
Presidente Federação Metalúrgicos RS